

§ 3º - Após o final do estágio, a ESISPERJ/SSINTE/SEPOL enviará a listagem dos aprovados ao órgão contemplado.

Art. 9º - Será desligado do 2º ESISP/2023, a critério da Direção, o aluno que:

I - ultrapassar 8h/a (um dia) de faltas justificadas, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do estágio;

II - não realizar as avaliações e não cumprir carga horária da modalidade de Educação a Distância e Presencial;

III - assumir comportamento e/ou atitude incompatível com os valores, princípios e características de ISP.

§ 1º - A justificativa da falta será precedida de solicitação escrita do aluno, dirigida à Direção da ESISPERJ/SSINTE/SEPOL, que decidirá sobre seu deferimento.

§ 2º - É expressamente proibido o uso de aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, smartwatch, dentre outros, durante as aulas, sob pena de desligamento.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESISPERJ/SSINTE/SEPOL.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

MARCUS CASTRO NUNES MAIA

Subsecretário de Estado de Inteligência da SEPOL

Id: 2476453

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSINTE/SEPOL Nº 45 DE 28 DE ABRIL DE 2023

REGULA O 1º ESTÁGIO DE INTELIGÊNCIA DE FONTES ABERTAS (1º ESIFA/2023) NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA (SSINTE) DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL (SEPOL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo Secretário de Estado de Polícia Civil, tendo em vista a necessidade de uniformizar a atuação das Agências de Inteligência de Segurança Pública (AISP) que atuam, direta ou indiretamente, na Inteligência de Segurança Pública (ISP) formando, especializando e treinando os servidores nelas lotados e, ainda, o que consta no Decreto nº 45.126 de 13 de Janeiro de 2015, no Decreto nº 46.544 de 01 de janeiro de 2019, no Decreto nº 46.601 de 18 de março de 2019, no Decreto nº 46.633 de 04 de abril de 2019, no Decreto nº 46.885, de 19 de dezembro de 2019, na Resolução SESEG nº 737, de 30 de dezembro de 2013 e na Resolução SEPOL nº 114 de 09 de março de 2020 que criou o Sistema de Inteligência da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro - SISEPOL.

- o que consta no Processo SEI-360306/000232/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Será realizado, pela Escola de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ESISPERJ/SSINTE/SEPOL), o 1º ESTÁGIO DE INTELIGÊNCIA DE FONTES ABERTAS (1º ESIFA/2023).

Art. 2º - O objetivo do 1º ESIFA/2023 é especializar, no nível básico, o profissional de inteligência para a atividade de ISP, desenvolvendo as competências direcionadas para o "saber fazer" no tocante à coleta de dados no ambiente virtual por meio das fontes abertas.

Art. 3º - A Direção do 1º ESIFA/2023 será constituída da forma abaixo elencada:

I - DIREÇÃO-GERAL:

Marcus Castro Nunes Maia, Delegado de Polícia, Subsecretário de Estado de Inteligência SSINTE/SEPOL.

II - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA:

Lara Fialho Bastos Sá do Nascimento, Inspetor de Polícia, Supervisora de Gestão e Planejamento ESISPERJ/SSINTE/SEPOL; André Luiz Franco Pereira, Oficial de Cartório, Coordenador de Pesquisa e de Estudos em ISP ESISPERJ/SSINTE/SEPOL; Leandro Martins de Paiva Passos, 3º Sargento SEPM, Auxiliar de Coordenação ESISPERJ/SSINTE/SEPOL; Alessandra de Oliveira Rodrigues de Paiva Passos, 3º Sargento SEPM, Coordenadora de Ensino ESISPERJ/SSINTE/SEPOL;

III - COORDENAÇÃO TÉCNICA

Marcos Felipe Pereira Gonçalves Gomes da Motta, Delegado de Polícia, Diretor do DGBE/SSINTE/SEPOL; Israel Carbone de Carvalho, Inspetor de Polícia, Supervisor do DGBE/SSINTE/SEPOL; Wanderson de Freitas Pereira Neto, Perito Criminal, DGBE/SSINTE/SEPOL; Adriana da Silva Carmo, Inspetor de Polícia, DGBE/SSINTE/SEPOL.

Art. 4º - O 1º ESIFA/2023 será realizado na Rua do Lavradio, nº162, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-070, sob as seguintes condições:

I - período e duração: de 29 de maio a 02 de junho de 2023;

II - dias e horários de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 13h às 16h30min (4h/a por dia).

III - carga horária: 40 horas/aula (h/a);

Art. 5º - O 1º ESIFA/2023 terá o seguinte conteúdo programático:

I- atividades Disciplinares (16h/a)

- Fundamentos da Inteligência de Fontes Abertas
- Coleta de dados em ambiente virtual
- Análise de dados

II- atividades Complementares (04h/a)

- Estudo de caso
- Atividade prática
- Avaliações

Art. 6º - Haverá 34 (trinta) vagas, a serem distribuídas mediante convite.

§ 1º - O oferecimento das vagas será concretizado por meio de convite da SSINTE/SEPOL, atendidos os seguintes prazos:

I - para as indicações dos candidatos: até 12 de maio de 2023, mediante o envio da Ficha de Indicação de Candidato (FIC) para o e-mail esisperj@pcivil.rj.gov.br.

§ 2º - Não será considerada nenhuma proposta de substituição da pessoa já indicada a partir de 16 de maio de 2023.

§ 3º - O estágio será realizado com prejuízo do serviço, nos dias e horários das aulas, constantes do artigo 4º desta Portaria, razão pela qual, os alunos deverão permanecer integralmente à disposição da ESISPERJ/SSINTE/SEPOL.

§ 4º - Em sendo aprovada a Ficha de Indicação de Candidato (FIC), será comunicado ao candidato por meio eletrônico e/ou telefonema.

§ 5º - O local de realização do estágio não dispõe de alojamentos, vestiários e estacionamento.

Art. 7º - São requisitos indispensáveis para a indicação dos candidatos:

I - possuírem (ou estarem em formação) o Curso de Inteligência de Segurança Pública ou similar;

II - possuírem conhecimentos básicos de informática, navegar em páginas virtuais, baixar software e criar e-mails;

III - utilizem seus notebooks pessoais compatíveis com os programas que serão instalados (Core i5 e 8GB de memória RAM ou equivalente) no decorrer do estágio com o fito de melhorar a construção do conhecimento permanente.

Art. 8º - A SSINTE/SEPOL realizará, previamente, levantamento sobre os candidatos, devendo ser indicados somente os que não possuam quaisquer fatores que inviabilizem a indicação.

§ 1º - A SSINTE/SEPOL, após o Levantamento de Dados Biográficos dos indicados, reserva-se o direito de não matricular ou de desligar, se for o caso, durante o estágio.

§ 2º - Não serão matriculados aqueles que, por imputação incompatível com a função pública, a critério da SSINTE/SEPOL:

I - estiverem respondendo a Averiguação, Sindicância e/ou Inquérito;

II - estiverem respondendo a Processo Criminal; ou,

III - tenham sido condenados por alguma infração penal dolosa.

Art. 9º - A avaliação do aluno será realizada por dois parâmetros: a frequência e o aproveitamento.

§ 1º - A frequência é obrigatória e a falta por atraso será computada a partir dos 15 minutos iniciais de cada tempo de aula.

§ 3º - A verificação do aproveitamento será realizada por meio de Apresentação Avaliativa de Trabalho e Avaliação Formativa sobre o conteúdo programático das aulas ministradas.

§ 6º - Após o final do estágio, a ESISPERJ/SSINTE/SEPOL enviará a listagem dos aprovados ao órgão contemplado.

Art. 10 - Será desligado do 1º ESIFA/2023, a critério da Direção, o aluno que:

I - ultrapassar 4h/a (um dia) de faltas justificadas, ou seja, 20% (vinte por cento) da carga horária total do estágio;

II - não realizar avaliação;

III - assumir comportamento e/ou atitude incompatível com os valores, princípios e características de ISP.

§ 1º - A justificativa da falta será precedida de solicitação escrita do aluno, dirigida à Direção da ESISPERJ/SSINTE/SEPOL, que decidirá sobre seu deferimento.

§ 2º - É expressamente proibido o uso de aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, smartwatch, dentre outros, durante as aulas, sob pena de desligamento, a não ser para realização de atividades do estágio.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do 1º ESIFA/2023.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

MARCUS CASTRO NUNES MAIA

Subsecretário de Estado de Inteligência da SEPOL

Id: 2476454

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSINTE/SEPOL Nº 46 DE 28 DE ABRIL DE 2023

REGULA O 2º ESTÁGIO DE INTELIGÊNCIA DE FONTES ABERTAS (2º ESIFA/2023) NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA (SSINTE) DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL (SEPOL) IN COMPANY PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO RIO DE JANEIRO/ MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PR-RJ/MPF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo Secretário de Estado de Polícia Civil, tendo em vista a necessidade de uniformizar a atuação das Agências de Inteligência de Segurança Pública (AISP) que atuam, direta ou indiretamente, na Inteligência de Segurança Pública (ISP) formando, especializando e treinando os servidores nelas lotados e, ainda, o que consta no Decreto nº 45.126 de 13 de Janeiro de 2015, no Decreto nº 46.544 de 01 de janeiro de 2019, no Decreto nº 46.601 de 18 de março de 2019, no Decreto nº 46.633 de 04 de abril de 2019, no Decreto nº 46.885, de 19 de dezembro de 2019, na Resolução SESEG nº 737, de 30 de dezembro de 2013 e na Resolução SEPOL nº 114 de 09 de março de 2020 que criou o Sistema de Inteligência da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro - SISEPOL.

- o que consta no Processo SEI-360306/000232/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Será realizado, pela Escola de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ESISPERJ/SSINTE/SEPOL), em parceria com a Procuradoria da República no Rio de Janeiro/ Ministério Público Federal (PRRJ/MPF) o 2º ESTÁGIO DE INTELIGÊNCIA DE FONTES ABERTAS (2º ESIFA/2023).

Art. 2º - O objetivo do 2º ESIFA/2023 é especializar, no nível básico, o profissional de inteligência para a atividade de ISP, desenvolvendo as competências direcionadas para o "saber fazer" no tocante à coleta de dados no ambiente virtual por meio das fontes abertas.

Art. 3º - A Direção do 2º ESIFA/2023 será constituída da forma abaixo elencada:

I - DIREÇÃO-GERAL:

Marcus Castro Nunes Maia, Delegado de Polícia, Subsecretário de Estado de Inteligência SSINTE/SEPOL.

II - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA:

Lara Fialho Bastos Sá do Nascimento, Inspetor de Polícia, Supervisora de Gestão e Planejamento ESISPERJ/SSINTE/SEPOL; André Luiz Franco Pereira, Oficial de Cartório, Coordenador de Pesquisa e de Estudos em ISP ESISPERJ/SSINTE/SEPOL;

Leandro Martins de Paiva Passos, 3º Sargento SEPM, Auxiliar de Coordenação ESISPERJ/SSINTE/SEPOL; Alessandra de Oliveira Rodrigues de Paiva Passos, 3º Sargento SEPM, Coordenadora de Ensino ESISPERJ/SSINTE/SEPOL; Carlos Eduardo Campagnac Valverde, Policial do Ministério Público da União, PR-RJ/MPF.

III - COORDENAÇÃO TÉCNICA

Marcos Felipe Pereira Gonçalves Gomes da Motta, Delegado de Polícia, Diretor do DGBE/SSINTE/SEPOL; Israel Carbone de Carvalho, Inspetor de Polícia, Supervisor do DGBE/SSINTE/SEPOL; Wanderson de Freitas Pereira Neto, Perito Criminal, DGBE/SSINTE/SEPOL; Adriana da Silva Carmo, Inspetor de Polícia, DGBE/SSINTE/SEPOL. Art. 4º - O 2º ESIFA/2023 será realizado na Procuradoria da República no Rio de Janeiro, sito à Avenida Nilo Peçanha, 31, 6º andar - auditório, Castelo, RJ, CEP: 20.020-100, sob as seguintes condições:

I - período e duração: 05, 07, 12, 14, e 19 de junho de 2023;

II - dias e horários de funcionamento: segundas e quartas-feiras, das 09h às 17h (8h/a por dia).

III - carga horária: 40 horas/aula (h/a);

Art. 5º - O 2º ESIFA/2023 terá o seguinte conteúdo programático:

I- atividades Disciplinares (25h/a)

- Fundamentos da Inteligência de Fontes Abertas -
- Fontes abertas
- Coleta de dados
- Análise de dados

II- atividades Complementares (15h/a)

- Estudo de caso
- Atividade prática
- Avaliações

Art. 6º - Haverá 30 (trinta) vagas, a serem distribuídas mediante convite.

§ 1º - O oferecimento das vagas será concretizado por meio de convite da SSINTE/SEPOL, atendidos os seguintes prazos:

I - para as indicações dos candidatos: até 12 de maio de 2023, mediante o envio da Ficha de Indicação de Candidato (FIC) para o e-mail esisperj@pcivil.rj.gov.br.

§ 2º - Não será considerada nenhuma proposta de substituição da pessoa já indicada a partir de 16 de maio de 2023.

§ 3º - O estágio será realizado com prejuízo do serviço, nos dias e horários das aulas, constantes do artigo 4º desta Portaria, razão pela qual, os alunos deverão permanecer integralmente à disposição da ESISPERJ/SSINTE/SEPOL.

§ 4º - Em sendo aprovada a Ficha de Indicação de Candidato (FIC), será comunicado ao candidato por meio eletrônico e/ou telefonema.

§ 5º - O local de realização do estágio não dispõe de alojamentos, vestiários e estacionamento.

Art. 7º - São requisitos indispensáveis para a indicação dos candidatos:

I - possuírem conhecimentos básicos de informática, navegar em páginas virtuais, baixar software e criar e-mails;

II - utilizem seus notebooks pessoais compatíveis com os programas que serão instalados (Core i5 e 8GB de memória RAM ou equivalente) no decorrer do estágio com o fito de melhorar a construção do conhecimento permanente.

Art. 8º - A SSINTE/SEPOL realizará, previamente, levantamento sobre os candidatos, devendo ser indicados somente os que não possuam quaisquer fatores que inviabilizem a indicação.

§ 1º - A SSINTE/SEPOL, após o Levantamento de Dados Biográficos dos indicados, reserva-se o direito de não matricular ou de desligar, se for o caso, durante o estágio.

§ 2º - Não serão matriculados aqueles que, por imputação incompatível com a função pública, a critério da SSINTE/SEPOL:

I - estiverem respondendo a Averiguação, Sindicância e/ou Inquérito;

II - estiverem respondendo a Processo Criminal; ou,

III - tenham sido condenados por alguma infração penal dolosa.

Art. 9º - A avaliação do aluno será realizada por dois parâmetros: a frequência e o aproveitamento.

§ 1º - A frequência é obrigatória e a falta por atraso será computada a partir dos 15 minutos iniciais de cada tempo de aula.

§ 3º - A verificação do aproveitamento será realizada por meio de Apresentação Avaliativa de Trabalho e Avaliação Formativa sobre o conteúdo programático das aulas ministradas.

§ 6º - Após o final do estágio, a ESISPERJ/SSINTE/SEPOL enviará a listagem dos aprovados ao órgão contemplado.

Art. 10 - Será desligado do 2º ESIFA/2023, a critério da Direção, o aluno que:

I - ultrapassar 8h/a (um dia) de faltas justificadas, ou seja, 20% (vinte por cento) da carga horária total do estágio;

II - não realizar avaliação;

III - assumir comportamento e/ou atitude incompatível com os valores, princípios e características de ISP.

§ 1º - A justificativa da falta será precedida de solicitação escrita do aluno, dirigida à Direção da ESISPERJ/SSINTE/SEPOL, que decidirá sobre seu deferimento.

§ 2º - É expressamente proibido o uso de aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, smartwatch, dentre outros, durante as aulas, sob pena de desligamento, a não ser para realização de atividades do estágio.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do 2º ESIFA/2023.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

MARCUS CASTRO NUNES MAIA

Subsecretário de Estado de Inteligência da SEPOL

Id: 2476455

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSINTE/SEPOL Nº 47 DE 28 DE ABRIL DE 2023

REGULA O 3º ESTÁGIO DE ANÁLISE DE VÍNCULOS EM INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (3º EANAVIN/2023) NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA (SSINTE) DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA